



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigui, 20 de junho de 2023.

Parecer: 082-A/2023

Solicitante: José Luis Buchalla

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei Municipal 98/2023 – “Operação de Crédito com Outorga de Garantia”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual solicita autorização do Legislativo para contratar com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação de crédito com outorga de garantia, para os fins previstos na propositura. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2391/2023, em 7 de junho de 2023. Despachado para parecer em 12 de junho de 2023. Recebido para parecer em 12 de junho de 2023.

I – Do Projeto.

O presente parecer foi elaborado, concluindo pela inconstitucionalidade/ilegalidade do mesmo, em razão da ausência de informações e documentos comprobatórios essenciais, exigidos pelo artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, artigos 15/17 e 30, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e vários artigos das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado Federal.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Antes do protocolo do parecer, aportou na Câmara Municipal de Birigui, no dia 19 de junho de 2023, às 16h 44min, Mensagem Aditiva, por meio do Ofício 873/2023, no qual foram enviados alguns dos documentos acima relacionados, que deveriam ter instruído o Projeto de Lei 98/23 desde sua chegada no Legislativo.

Dada a complexidade da matéria, notadamente quanto aos seus aspectos financeiros, exigidos pela legislação acima mencionada, não é materialmente possível elaborar um parecer substancial e sério em tempo tão exíguo, mesmo porque, estamos tratando de um empréstimo da ordem de R\$ 14.262.321,77 (catorze milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte um reais e setenta e sete centavos), que vai onerar o erário público por um período de até 120 (cento e vinte) meses.

Por tais motivos, solicitamos a essa e. Presidência, e ao Plenário da Casa, que promovam o adiamento da apreciação do Projeto de Lei 98/23, ao menos por uma Sessão, evitando-se, desta forma, consequências nefastas para o erário público, e até mesmo eventual responsabilização dos agentes políticos envolvidos na apreciação e votação da propositura.

Era o que tínhamos a relatar.



Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico